



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000120/2024

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, nos Termos do art. 24 da Lei 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023 e do Decreto nº 4.726, de 12 de agosto de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 23 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA www.ammllicita.org.br

1.4 TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

1.5 MODO DE DISPUTA:

ABERTO

1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 08 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 23 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 23 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.9 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:

DATA: 23 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.9.1 - VALOR MÍNIMO PARA LANCE:

Lote 01 R\$ 1.000,00 e Lote 02 R\$ 500,00

1.10 REFERÊNCIAS EQUIPARADAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1.10.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2024 - EXTREMA/MG", CONTENDO ILUMINAÇÃO, OBJETOS DECORATIVOS E ESCULTURAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE**



TURISMO, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.10.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.10.3 O objeto licitatório encontra-se descremido no termo de referência constante no ANEXO I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2024 - EXTREMA/MG"**, CONTENDO ILUMINAÇÃO, OBJETOS DECORATIVOS E ESCULTURAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor Estimado do Objeto está sob caráter SIGILOSO, nos Termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, conforme abixo:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em **duas casas decimais**.

4.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessária ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL.

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

5.3.1.a **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

5.3.1.b **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE ILC =

PASSIVO CIRCULANTE

5.3.1.c **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,75% (zero vírgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE =

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.3.1.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

5.3.1.2 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.3.1.2.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.3.1.2.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.3.1.2.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.3.1.2.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 5.3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

5.3.2 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a



10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.3.2.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

5.3.3 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO III** do Edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e/ou equipamentos e/ou serviços semelhantes ou afins, podendo observar o modelo no **ANEXO IV**. Podera ser realizada a promoção de diligências pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.4.2 Da visita técnica

5.4.2.1 As empresas interessadas poderão promover visita técnica para conhecer os locais onde serão instaladas as decorações natalinas, para conhecimento das condições e quantidades a executar, evitando alegações posteriores;

5.4.2.2 As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (35) 3435-4914, em horário de expediente;

5.4.2.3 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

5.4.2.4 Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica - conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** sendo que tal documento deverá ser anexado juntamente com a Proposta e os documentos de Habilitação na plataforma.

5.4.2.5 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa (conforme modelo - **ANEXO VII**), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá ser anexado juntamente com a Proposta e os documentos de Habilitação na plataforma, sob pena de INABILITAÇÃO.

5.4.2.6 A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: decol@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à plataforma, <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma AMM LICTA, pelo telefone: (31) 2125-2400, chat disponível no site <https://ammlicita.org.br> (AMM LICITA).

7.1.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.9 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.2.9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.2.10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

7.2.10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2.10.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.10.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.10.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.10.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2.10.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.10.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2.10.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.9.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.1.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.15 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.19 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 1 - No país;
- 2 - Por empresas brasileiras;
- 3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.25.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25.4 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.



8.1.25.5 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,



haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.10 Será desclassificada a proposta que:

9.1.10.1 Contiver vícios insanáveis;

9.1.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10.6 Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá catar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DO JULGAMENTO POR CATÁLOGO

9.2.1 As licitantes vencedoras deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas, no certame, quando exigidas pelo Pregoeiro.

9.2.2 A apresentação dos catálogos será complementar aos documentos de habilitação, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.2.3 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto

9.2.4 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do item, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

9.2.5 A empresa não cumprindo com o solicitado será automaticamente desclassificada pois impossibilita o julgamento dos lotes pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

9.2.6 Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.2.7 Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.



10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada pelo vencedor após convocação e prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, via Chat.

11.2 A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora do contrato, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Por e-mail [<mailto:decol@extrema.mg.gov.br>](mailto:decol@extrema.mg.gov.br) ou na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não será ou será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br <<mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

21.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas prestações de serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

21.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

21.4 Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

21.4.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4.2 A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

21.4.2.1 Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

21.4.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

21.4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

21.4.2.4 A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

21.4.2.5 Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

21.4.3 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de prestação de serviços.

21.5 Demais condições acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 Advertência;
- 22.2.2 Multa;
- 22.2.3 Impedimento de licitar e contratar
- 22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Imprensa Oficial do Município de Extrema MG (www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/liticacoes).

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2 APÊNDICE ANEXO I – Projeto Natal Encantado 2024;

23.11.3 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira;

23.11.4 ANEXO III - Modelo Declarações;

23.11.5 ANEXO IV - Modelo Atestado;

23.11.6 ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.11.7 ANEXO VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

23.11.8 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Extrema, 07 de outubro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI
Agente de Contratação
DECRETO Nº 4.726 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
e-mail: decol@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2024 - EXTREMA/MG", CONTENDO ILUMINAÇÃO, OBJETOS DECORATIVOS E ESCULTURAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Natureza do objeto: Serviço

2. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

Lotes	Itens	Código	Especificação	und	qtd	Unitário	Valor Total
001	1	96039	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PINHEIRO NATALINO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do pinheiro natalino, produzido em estrutura metálica oitavada, de metalon 20mm x 20mm e metalon 30mm x 30mm, com parede de 1,20mm zincada e proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries, revestido com festão fugiron de pvc na cor verde fosco, medindo 0,18m de altura e 1,00m de largura. produto apropriado para uso interno e externo, com tratamento antichamas. árvore iluminada com 244 conjuntos de micro lâmpadas incandescentes tipo arroz, com 100 micro lâmpadas cada, medindo cerca de 6,10m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm ² . produto apropriado para uso externo. o topo da árvore possui 32 raios e uma ponteira de estrela luminosa, produzidos em estrutura metálica com barra chata de 1/8 x 3/8 e metalon 20mm x 20mm x 1,20mm, zincados, contornados com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível extrusado transparente, com 13mm de diâmetro e 36 lâmpadas incandescentes por metro. aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm na base de fixação. decoração da árvore: painéis luminosos bidimensionais em forma de estrela dupla com 8 pontas, sendo 4 unidades medindo entre: mínimo 1,60m de altura / máximo: 1,70m de altura; 8 unidades medindo entre: mínimo 0,95m altura / máximo: 1,05m de altura; 8 unidades medindo entre: mínimo 0,65m de altura / máximo 0,75m de altura, preenchidas com lâmpadas de led na cor verde com fio translúcido verde, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . também painéis luminosos bidimensionais em forma de estrela com 4 pontas, sendo 44 unidades medindo entre: mínimo: 0,65m de altura / máximo: 0,75m, preenchidas com lâmpadas de led na cor branca com fio branco ou transparente. quatro unidades de painel luminoso bidimensional em forma de anjo com trombeta, medindo entre: mínimo 1,00m de altura x 1,75m de largura / máximo 1,10m de altura x 1,90m de largura, preenchidas com lâmpadas de led na cor branca com fio branco ou transparente, e morno com fio transparente, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . todos os painéis em forma de estrelas e de anjos são produzidos em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanizados por imersão a base de zinco para proteção contra corrosões e exposição às intempéries, com contornos em mangueira luminosa de 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			na base de fixação. uma caixa de correio em formato de casinha com pombos para decoração, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura colorida com predominância das cores amarela e verde. esta caixa possui sensor de obstáculo reflexivo infravermelho composto por led emissor de infravermelho e fotodiodo, com ângulo de reflexão de pelo menos 60 graus, distância sensora de 2cm a 30cm, alimentação de 24 volts. permite detectar objetos que passam pelo seu espectro de atuação, alterando o nível lógico da saída, inclui conversor cmos para ttl, podendo ser conectado diretamente à porta do microcontrolador. dessa forma, ao colocar uma carta na caixa de correio, os strobos na árvore serão acionados aleatoriamente, podendo criar um espaço mais convidativo e festivo. a fixação da caixa de correio, será usada base de ferro redondo, galvanizado e pintado na cor dourada, medindo entre: mínimo 1,20m de altura x 0,60m de largura x 0,47m de profundidade / máximo 1,30m de altura x 0,70m de largura x 0,57m de profundidade. tablado para fixação da caixa de correio, produzido em estrutura metálica de metalon 20mm x 20mm x 1,20mm, revestido com compensado naval de 20mm de espessura, acabamento com grama sintética verde para decoração. unidade de medida: m ² , superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% pu e microfresh, 50.000 pontos por m ² , distância de 5mm entre as carreiras, altura do fio de 13mm e peso de 1,43kg. a árvore ficará com a base contornada de grama em led na cor branca, cada kit contendo 20 peças de suporte plástico decorativo, cada peça medindo 0,25 x 0,25m, composto de 16 leds revestidos por plástico transparente retentor de luz em forma de grama, fios elétricos, tomadas e conectores macho/fêmea para interligação dos suportes, e transformador de 220v ac para 24v dc. a árvore será isolada por 20 pilares de natal, produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em esmalte sintético automotivo nas cores vermelho, branco e dourado, medindo entre: mínimo 1,00m de altura x 0,25m de largura x 0,25m de profundidade / máximo 1,10m de altura x 0,35m de largura x 0,35m de profundidade. com cordão dourado metalizado utilizado para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5mm de espessura, composto por 68% poliéster e 32% material metalizado. tensão: 220v				
001	2	96040	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CARROSSEL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do carrossel medindo entre mínimo: 3,40 altura x 4,10m diâmetro / máximo: 3,60 altura x 4,30m diâmetro com 8 cavalos modelo clássico, produzidos em fibra de vidro, acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, os cavalos são reforçados e galopantes com movimentos de subida e decida. 1 motor redutor de 3 cv, 240 estrobos de led coloridos rgb, piso em madeira naval com acabamento em pintura e verniz automotivo, painel de comando normatizado com inversor 300 para motor 3 cv marca weg, sistema antichoque, botão de emergência e steck de segurança individuais. capacidade de carga de 70 kg por cavalo, mais 8 pessoas em pé de até 70 kg cada, exemplo: responsáveis pelas crianças. estrutura metálica zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, com aplicação de galvite ou zarcão de proteção antiferrugem e pintura na cor preta, chapéu com cobertura de lona kp 500, centro do carrossel em fibra de vidro com espelhos, cercado com grade palito com aproximadamente de 1,10m de altura e espaçamento a cada 0,10m conforme norma abnt.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	3	96041	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GUIRLANDA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da guirlanda para decoração natalina, medindo entre: mínimo: 0,80m de diâmetro / máximo: 1,05m de diâmetro, produzida com tubo redondo de aço de carbono 1020, sendo duas decoradas com fita verde, lâmpadas de led, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico pratas e douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso, duas decoradas com fita dourada, lâmpadas de led, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico pratas e douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso e uma com fita de veludo	UN	5	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			vermelha, lâmpadas de led, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso. adição de strobos de 6w com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto. tensão de 220v. acompanha suporte em metalon para fixação de refletor de led, 10w de potência e 800 lumens. cor branca frio 3000k, ip66 (próprio para ambientes externos), 85-265v multi-tensão.				
001	4	96042	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO REFLETOR DE LED Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do refletor de led, 10w de potência e 800 lumens. cor branca frio 3000k, ip66 (próprio para ambientes externos), 85-265v multi-tensão.	UN	3	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	5	96043	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO FESTÃO ARAMADO COM APLICAÇÃO DE MICRO LÂMPADA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do festão aramado com aplicação de micro lâmpadas, laços e bolas pratas e douradas. unidade de medida: metro. medindo entre: mínimo: 0,23m de diâmetro / 0,33m de diâmetro. produzido com arame central galvanizado e pontas verdes em pvc. possui tratamento para exposição às intempéries.	UN	60	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	6	96044	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONJUNTO DE LED EM FORMA DE CASCATA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do conjunto de led em forma de cascata, confeccionada com 200 leds na cor branco morno, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . medindo entre: mínimo: 3,70m de comprimento x 0,60m de queda da cascata / máximo: 3,90m de comprimento x 0,80m de queda da cascata (os fios da queda são assimétricos). produto apropriado para uso externo. não acompanha plug. tensão de 220v. potência: 9w.	UN	32	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	7	96045	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro aplicada em rabicho.	UN	66	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	8	96046	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO METRO LINEAR DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do metro linear de mangueira luminosa de led em pvc flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds mornos por metro. os leds são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede. possibilidade de corte a cada 1 metro. a cada 100m e acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo 1 metro de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira e tampa de vedação em silicone. produto apropriado para uso externo. tensão de 220v. potência do produto: 3w.	UN	4.600	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	9	96047	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ARCO LUMINOSO BIDIMENSIONAL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do arco luminoso bidimensional com desenho em forma de flores e arabescos, medindo entre: mínimo: 3,65m de altura x 5,55m de largura / máximo: 3,75m de altura x 6,05m de largura. estrutura produzida em tubo redondo de 2,50 polegadas de parede 2,00mm e metalon 20,00mm x 20,00mm e 15,00mm x 15,00mm com 1,20mm de parede, barra chata 1/8 x 3/8 de polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura com mangueira luminosa, em pvc extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro e preenchimento com lâmpadas de led nas cores branco morno, vermelho e verde, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. tensão de 220v.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	10	96048	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA CASINHA COLORIDA PARA VISITAÇÃO INTERNA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da casinha colorida para visitação interna, tridimensional, cor predominante azul escuro com detalhes na cor dourada, medindo entre: mínimo: 2,70m de altura x 3,30m de largura x 3,30m de profundidade / máximo: 2,80m de altura x 3,40m de largura x 3,40m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	11	96049	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO FESTÃO ARAMADO COM APLICAÇÕES DE MINI LÂMPADA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do festão aramado com aplicação de mini lâmpadas, decorado com bolas em plástico abs e aplicação de glitter brocal na cor dourada, com fita em veludo vermelho, medindo entre mínimo: 0,23m de diâmetro / 0,95m de comprimento e máximo: 0,33m de diâmetro / 1,05m de comprimento. produzido com arame central galvanizado e pontas verdes em pvc. não propaga chamas. possui tratamento para exposição às intempéries.	UN	30	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	12	96050	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA CAIXA DE PRESENTE REDONDA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da caixa de presente redonda, tridimensional, na cor branca com laço dourado, medindo entre mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	13	96051	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO DUENDE AJUDANTE DE PAPAI NOEL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do duende ajudante de papai noel, em posição segurando brinquedo, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores bordô, verde musgo, branco e dourado, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 1,05m de largura x 1,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	14	96052	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GRAMA SINTÉTICA VERDE PARA DECORAÇÃO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da grama sintética verde para decoração. unidade de medida: m ² , superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% pu e microfresh, 50.000 pontos por m ² , distância de 5mm entre as carreiras, altura do fio de 13mm e peso de 1,43kg.	UN	180	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	15	96053	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO REFLETOR DE LED AMBIENTES EXTERNOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do refletor de led para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. potência do refletor: 100w e 9500 lumens. índice de proteção 66 (ip66). peso do produto: 2,5kg. multi-tensão: 90-265v. duração média de até 50.000 horas. produto reciclável.	UN	233	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	16	96054	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO TUBO SNOW FALL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 30 leds na cor branco frio, com movimentos snow fall. medindo: 0,60m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm ²). para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. tensão de 220v. potência do produto: 3w .	UN	510	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	17	96055	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO TUBO SNOW FALL - 42 LEDS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 42 leds na cor branco frio, com movimentos snow fall. medindo: 0,80m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm ²). tensão de 220v. não acompanha plug. potência do produto: 3w.	UN	80	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	18	96056	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO TRIDIMENSIONAL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso tridimensional com desenho em forma de haste com estrela e arabescos, medindo entre: mínimo: 1,25m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,35m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v. potência da figura: 176w.	UN	3	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	19	96057	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO COMETA COM ESTRELA LÚDICA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do cometa com estrela lúdica, bidimensional medindo entre mínimo: 2,90m de altura x 2,50m de largura / máximo: 3,10m de altura x 2,70m de largura, produzida em estrutura metálica de barra chata, 1/2 x 3/16 polegadas e 1/8 x 3/8 polegadas e metalon 20,00mm x 20,00mm 1,20mm de parede acabamento com galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, figura preenchida em duas cores com conjuntos de led na cor branca e na cor verde, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , aplicação de strobo de xênon medindo 8,5cm de diâmetro, com flashes de luz brilhante (aproximadamente 50 emissões por minuto), com base de fixação redonda e isolamento extra para maior resistência quando utilizado em áreas externas. para fixação da figura, acompanha tubo de 2.1/2" polegadas com 2mm de espessura, chumbador ou flanges para fixação. tensão 220 volts, potência aproximada de 532,20w.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	20	96058	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ESTACA PARA ISOLAMENTO DE CENÁRIOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da estaca para isolamento de cenários, produzida em madeira de pinus beneficiado e autoclavado. medidas aproximadas quando utilizada em superfície que permite enterrar: 0,95m de altura (sendo 0,60m de altura aparente e 0,35m enterrada) x 0,045m de largura x 0,045m de comprimento. medidas aproximadas quando utilizada em superfície rígida que necessita fixação através de parafusos: 0,60m de altura x 0,045m de largura x 0,045m de comprimento (neste caso necessita ser equipada com suporte metálico adequado à mesma). acabamento com pintura em esmalte sintético branco.	UN	16	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	21	96059	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO METRO LINEAR DE CORDÃO DOURADO METALIZADO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do metro linear de cordão dourado metalizado, utilizado para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5mm de espessura, composto por material 68% poliéster e 32% metalizado.	UN	48	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	22	96060	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA RENA DO PAPAI NOEL ARAMADA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da rena do papai noel aramada, tridimensional, produzida com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de led brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm ²). medidas das figuras: mínimo: 1,55m de altura x 0,45m de largura x 1,15m de comprimento / máximo: 1,65m de altura x 0,55m de largura x 1,25 de profundidade.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	23	96061	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ESTÁBULO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do estábulo, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,95m de altura x 2,45m de largura x 3,45m de profundidade / máximo: 3,05m de altura x 2,55m de largura x 3,55m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	24	96062	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO MURO DE PEDRAS PARA CENÁRIO "PRESÉPIO" Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do muro de pedras para cenário presépio, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,55m de altura x 1,45m de largura x 2,75m de profundidade / máximo: 1,65m de altura x 1,55m de largura x 2,85m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz fosco.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	25	96063	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA SAGRADA FAMÍLIA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da sagrada família, conjunto tridimensional, composta 03 figuras, sendo elas: jesus (que mede aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), jesus (que mede aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,85m de profundidade) e maria (que mede aproximadamente 1,40m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	26	96064	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS TRÊS REIS MAGOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada dos três reis magos, conjunto tridimensional, composto 03 figuras, sendo elas: rei baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), rei belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e rei gaspar (medindo aproximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	27	96065	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO BURRO DEITADO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do burro deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,75m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	28	96066	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA VACA DEITADA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da vaca deitada, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,98m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade / máximo: 1,08m de altura x 0,95m de largura x 1,85m de profundidade, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	29	96067	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA PALHA DECORATIVA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da palha decorativa de lascas de madeira higienizada.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	30	96068	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de cometa, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura x 1,70m de largura / máximo: 0,75m de altura x 1,80m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de led, fio elétrico 2 x 0,5mm ² e aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. tensão de 220v.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	31	96069	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GRAMA SINTÉTICA BRANCA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da grama sintética branca para decoração. unidade de medida: m ² , superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% pu e	UN	97	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			microfresh, 50.000 pontos por m ² , distância de 5mm entre as carreiras, altura do fio de 13mm e peso de 1,43kg.				
001	32	96070	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO AVIÃO COM PAPAI NOEL AVIADOR Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do avião com papai noel aviador na cabine da pilotagem, com um assento extra para interação com o público infantil. avião tridimensional apresenta as cores bordô, dourado e verde musgo. suas dimensões variam entre: mínimo de 2,10m de altura x 4,35m de largura x 4,15m de profundidade e máximo de 2,20m de altura x 4,45m de largura x 4,25m de profundidade. papai noel aviador, também tridimensional e com predominância da cor dourada, mede entre: mínimo de 1,10m de altura x 0,80m de largura x 0,30m de profundidade e máximo de 1,50m de altura x 1,10m de largura x 0,60m de profundidade. avião e papai noel aviador são produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	33	96071	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO BANCO (SEM APOIO DE BRAÇOS) Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do banco (sem apoio de braços) para praças, parques, ruas e aéreas, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura em esmalte sintético na cor dourada, fixado em estrutura metálica com pintura eletrostática na cor bordô. medindo entre: mínimo: 0,82m de altura x 1,35m de largura x 0,75m de profundidade / máximo: 0,92m de altura x 1,45m de largura x 0,85m de profundidade.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	34	96072	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL DESENHO SINO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de sinos, medindo entre: mínimo: 1,20m de altura x 1,85m de largura / máximo: 1,30m de altura x 1,85m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, vermelho e verde, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de led, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . tensão de 220v. potência da figura: 349w.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	35	96073	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO BALANÇO TRÊS LUGARES FORMA BOLA NATALINA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do balanço com três lugares em forma de bola natalina, produzido em fibra de vidro com acabamento liso. a estrutura metálica é confeccionada da seguinte forma: sustentação lateral feita por cano de 2 polegadas com arabescos em barra chata 3/4 e sustentação superior feita com cano 3 1/2 parede de 3mm com suporte para fixação dos balanços. pintura feita com esmalte sintético automotivo brilhante na cor verde para estrutura e vermelho, amarelo e azul para os assentos. os assentos possuem cintos ajustáveis, conforme normas de segurança. tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,30m de altura x 3,45m de largura x 1,77m de profundidade / máximo: 2,40m de altura x 3,55m de largura x 1,87m de profundidade. a idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 2 anos.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	36	96074	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ESCORREGADOR Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do escorregador produzido em fibra de vidro com acabamento liso, pintura vermelha e esmalte sintético automotivo brilhante, acompanha escada de acesso e pés produzidos em estrutura metálica com cano de 3/4 parede de 2mm e metalon 20mm x 20mm, zincados e revestidos com pintura em esmalte sintético dourado. tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,90m de altura x 0,52m de largura x 3,75m de profundidade / máximo: 2,00m de altura x 0,62m de largura x 3,85m de profundidade. a idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	37	96075	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ASSENTO VERMELHO EM FORMA DE BOLA NATALINA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do assento vermelho em forma de bola natalina, tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	38	96076	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ASSENTO DOURADO EM FORMA DE BOLA NATALINA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do assento dourado com fuste prata em forma de bola natalina, tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	39	96077	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GRADE DOURADA PARA PROTEÇÃO CENÁRIO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da grade dourada para proteção de cenário, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, com proteção anticorrosiva e pintura dourada. medindo: mínimo: 1,00m de altura x 2,25m de largura / máximo: 1,10m de altura x 2,35m de largura. produto apropriado para uso interno e externo.	UN	10	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	40	96078	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA LINHA RETA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da linha reta, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível, 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v.	UN	80	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	41	96079	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL ESTRELA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 4 pontas, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura / máximo: 0,75m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de led, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , tensão de 220v.	UN	176	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	42	96082	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL ESTRELAS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 4 pontas, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura / máximo: 0,75m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v.	UN	88	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	43	96080	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS MORNO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do conjunto com 100 leds brancos morno fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os leds e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. a medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. fio elétrico 2 x 0,5mm ² . produto adequado para uso externo. não acompanha plug, apenas rosca de interligação. tensão de 220v. potência do produto: 5w.	UN	17	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	44	96081	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONJUNTO COM 100 LEDS NA COR BRANCO FRIOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do conjunto com 100 leds na cor branco frio, fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os leds e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. a medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. fio elétrico 2 x 0,5mm ² . produto adequado para uso externo. não acompanha plug, apenas rosca de interligação. tensão de 220v. potência do produto: 5w.	UN	48	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	45	96083	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA BOLA NATALINA GIGANTE COM DETALHES Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da bola natalina gigante com detalhes em folhas e acesso para passagem, figura tridimensional. produzida em estrutura de metalon 20mm x 20mm e metalon 15mm x 15mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. a bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste. contorno com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. preenchimento com conjuntos de lâmpadas de led nas cores azul fio elétrico cristal azul, verde fio elétrico cristal verde e branca fio elétrico branco fosco (medida do fio de cada conjunto: 2x0,5mm ²). a junção das partes da bola é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1 x 3/8 com parafuso de 1/4. medidas entre: mínimo: 3,85m de altura x 3,20m de largura x 3,20m de comprimento / máximo: 3,95m de altura x 3,30m de largura x 3,25 de profundidade. tensão de 220v.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	46	96084	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO BONECO DE NEVE COM CARTOLA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do boneco de neve com cartola, cachecol, luvas e botas, figura tridimensional. produzido com ferro redondo maciço de 1/4, 3/16 e 1/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries, pintura na cor branca a base de poliuretano (pu automotivo). preenchimento da figura com 72 conjuntos de 100 leds divididos entre: conjuntos de 100 leds brancos frio com fio branco, conjuntos de 100 leds vermelhos com fio cristal vermelho, conjuntos de 100 leds sendo 90 leds azuis e 10 leds brancos flashing (efeito piscante) com fio cristal azul e conjuntos de leds verdes com fio cristal verde. fio elétrico dos conjuntos 2 x 0,5mm ² . medidas da peça entre mínimo: 2,70m de altura x 2,70m de largura x 1,80m de comprimento / máximo: 2,80m de altura x 2,80m de largura x 2,00m de comprimento. tensão de 220v.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	47	96085	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PINHEIRO DE NATAL COM PREENCHIMENTO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do um pinheiro de natal com preenchimento em led branco e dois pinheiros de natal com preenchimento em led verde, produzido em estrutura metálica de barra chata de 1/2 x 3/16 e 1/2 x 1/8 polegadas e ferro trefilado de 3/16mm de espessura, fixada em poste metálico de 2,1/5 polegadas. medindo entre mínimo: 2,50m de altura x 0,90m de diâmetro / máximo: 3,50m de altura x 1,50m de diâmetro. o produto é dividido em 5 níveis de acordo com o tamanho da árvore. contorno da figura em mangueira luminosa na cor cristal, em pvc flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. o preenchimento da árvore será feito com micro lâmpadas de led na cor branco frio fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² proporcionando um efeito diurno, sendo o cabo elétrico formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² proporcionando maior resistência ao ambiente externo. aplicação de strobos de xênon modelo redondo, com flashes de luz brilhante (aproximadamente 50 emissões por minuto), com base de fixação redonda e isolamento extra com resina cristal líquida, para maior resistência quando utilizado em áreas externas. medindo: 8,5cm de diâmetro. potência de: 6w. toda a estrutura da árvore é zincada para proteção anticorrosiva e resistência à exposição às intempéries. para	UN	3	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			fixações em piso acompanha base produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, metalon 15mm x 15mm e tubo redondo de 3" e para fixação em jardins acompanha chumbador de 3". tensão de 220v. potência aproximada 896w.				
001	48	96087	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO TAMBOR TRIDIMENSIONAL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do tambor tridimensional, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura em esmalte sintético nas cores dourado, azul escuro e azul claro com acabamento em verniz automotivo brilhante. medindo entre mínimo: 0,40m de altura x 0,70m de diâmetro / máximo: 0,50m de altura x 0,80m de diâmetro.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	49	96086	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO TOTEM COMPOSTO POR 4 BOLAS NATALINAS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do totem composto por 4 bolas natalinas nas cores azul escuro e azul claro, coberta de neve simulando neve escorrendo em todas as bolas, tridimensional, medindo entre mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro, acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. fixado em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	50	96088	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GRADE DOURADA PARA PROTEÇÃO DE CENÁRIO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da grade dourada para proteção de cenário em estrutura retangular com uma curvatura no topo. medindo entre mínimo: 0,55m de altura nas extremidades, 0,75m de largura e no centro 0,40m devido à curvatura / máximo: 0,65m de altura nas extremidades, 0,85m de largura e no centro 0,50m devido à curvatura. a estrutura está dividida em duas seções verticais, cada uma com espaçamento de aproximadamente 0,40m de largura. produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, com proteção anticorrosiva e pintura com tinta pu na cor dourada com verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	51	96089	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GRADE DOURADA PARA PROTEÇÃO DO CENÁRIO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da grade dourada para proteção de cenário em estrutura retangular com uma curvatura no topo. medindo entre mínimo: 0,55m de altura nas extremidades, 1,15m de largura e no centro 0,40m devido à curvatura / máximo: 0,65m de altura nas extremidades, 1,25m de largura e no centro 0,50m devido à curvatura. a estrutura está dividida em quatro seções verticais, cada uma com espaçamento de aproximadamente 0,30m de largura. produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, com proteção anticorrosiva e pintura com tinta pu na cor dourada com verniz automotivo brilhante.	UN	9	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	52	96090	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GRADE DOURADA PROTEÇÃO DE CENÁRIO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da grade dourada para proteção de cenário em estrutura retangular com uma curvatura no topo. medindo entre mínimo: 0,55m de altura nas extremidades, 1,95m de largura e no centro 0,40m devido à curvatura / máximo: 0,65m de altura nas extremidades, 2,05m de largura e no centro 0,50m devido à curvatura. a estrutura está dividida em seis seções verticais, cada uma com espaçamento de aproximadamente 0,33m de largura. produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, com proteção anticorrosiva e pintura com tinta pu na cor dourada com verniz automotivo brilhante.	UN	19	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	53	96091	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAPAI NOEL DE TRAJE AZUL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do papai noel de traje azul com detalhes brancos, sentado em uma lua crescente de cor branca. ele segura um presente na cor azul claro com laço dourado nas mãos. a lua é adornada com três estrelas douradas, sendo uma no topo, uma à direita e outra à esquerda. medindo entre: mínimo: 1,95m de altura x 1,45m de largura x 0,55m de profundidade / máximo: 2,05m de altura x 1,55m de largura x 0,65m de profundidade. confeccionados em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com poliéster automotivo e verniz pu brilhante, fixado sobre pedestal, produzido em metal galvanizado com pintura na cor dourada.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	54	96092	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA VELA DECORATIVA COM LAÇO E FOLHAS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da vela decorativa com laço e folhas, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores azul e dourado, medindo entre: mínimo: 1,70m de altura x 1,13m de largura x 1,03m de profundidade / máximo: 1,80m de altura x 1,23m de largura x 1,13m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. a chama contém iluminação por meio de lâmpada interna incandescente, cuja pintura translúcida permite a passagem de luz.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	55	96093	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO TOTEM COMPOSTO POR 3 BOLAS NATALINAS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do totem composto por 3 bolas natalinas nas cores azul escuro e azul claro, pintura simulando neve escorrendo em todas as bolas, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,65m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. fixadas em poste de aço carbono, zinorado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	56	96094	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO REFLETOR DE LED PARA AMBIENTES EXTERNOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do refletor de led para ambientes externos na cor branca, medindo entre: mínimo: 23cm de altura x 28cm de largura x 05cm de comprimento. potência do refletor: 50w e 3500 lumens. índice de proteção 66 (ip66). peso do produto: 2,5kg. multi-tensão: 90-265v. duração média de até 25.000 horas. produto reciclável.	UN	4	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	57	96095	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO TRENÓ LUMINOSO COM DUAS RENAS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do trenó luminoso com duas renas, também luminosas, e papai noel sentado produzido em fibra de vidro, tridimensionais, medida total da peça entre mínimo: 1,75m de altura x 5,95m de largura x 1,17m de profundidade / máximo: 1,85m de altura x 6,05m de largura x 1,27m de profundidade. trenó produzido em metalon 15mm x 15mm parede 1,20m, barra chata 1/8 x 3/8" para parte estrutural e detalhes em arabescos nas laterais produzidos em barra chata 1/2 x 3/16", medindo aproximadamente: 1,40m de altura x 2,90m de largura x 1,20m de comprimento. renas confeccionadas em ferro 1/8", trefilado 3/16" e trefilado 1/4" barra chata 1/8" x 3/8" sustentações tubo 1/4", metalon 20mm 20mm 1,20mm, medindo aproximadamente 1,65m de altura x 1,80m de largura x 0,50m de comprimento. fixação para jardim com estaca de metalon 30mm x 30mm ou para piso com suportes adequados e parafusos. todo material deverá ser zinorado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v e preenchimento com conjuntos de leds branco frio fio cristal transparente e branco morno fio transparente (espessura do fio: 2x0,5mm ²). papai noel sentado no trenó com pintura predominante nas cores branco e bordô, medindo aproximadamente: 1,50m de altura x 0,80m de largura x 1,15m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	58	96096	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA RENA LUMINOSO TRIDIMENSIONAL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da rena luminoso tridimensional, medindo aproximadamente 1,65m de altura x 0,50m de largura x 1,80m de comprimento, produzida em estrutura metálica de 1/8", trefilado 3/16", trefilado 1/4" e barra chata de 1/8" x 3/8" sustentações com tubo 1.1/4", metalon 20mm 20mm 1,20mm. fixação para jardim com estaca de metalon 30mm x 30mm ou para piso com suportes adequados e parafusos. todo material deverá ser zinkado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro e preenchimento com conjuntos de leds branco frio fio cristal transparente e branco morno fio transparente (espessura do fio: 2x0,5mm ²). tensão 220v.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	59	96097	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL CORDÃO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de cordão com bolinhas natalinas, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 4,95m de largura / máximo: 0,85m de altura x 5,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa de led, nas cores branco frio e azul, 13mm de diâmetro, em pvc flexível, com 36 leds por metro. tensão de 220v. potência da figura: 72w.	UN	2	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	60	96098	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA GUIRLANDA PARA DECORAÇÃO NATALINA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da guirlanda para decoração natalina, medindo entre: mínimo: 1,50m de diâmetro / máximo: 1,60m de diâmetro, produzida com tubo redondo de aço de carbono 1020, decorada com fita azul, lâmpadas de led, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico pratas e douradas e laço de 0,60m em fibra de vidro com acabamento liso. acompanha suporte em metalon para refletor de led com 10w de potência cor branca. adição de strobos de 6w com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto. tensão de 220v.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	61	96099	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONJUNTO DE LED FORMA DE CASCATA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do conjunto de led em forma de cascata, confeccionada com 200 leds na cor branco frio, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . medindo entre: mínimo: 3,70m de comprimento x 0,60m de queda da cascata / máximo: 3,90m de comprimento x 0,80m de queda da cascata (os fios da queda são assimétricos). produto apropriado para uso externo. não acompanha plug. tensão de 220v.	UN	10	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	62	96100	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL FRACTAL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de fractal, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura x 0,65m de largura / máximo: 0,75m de altura x 0,75m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa de led branco frio, 13mm de diâmetro, em pvc flexível, com 36 leds por metro. tensão de 220v.	UN	63	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	63	96101	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO REFLETOR DE LED AMBIENTES EXTERNOS AZUL Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do refletor de led para ambientes externos na cor azul, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. potência do refletor: 100w e 9500 lumens. índice de proteção 66 (ip66). peso do produto: 2,5kg. multi-tensão: 90-265v. duração média de até 50.000 horas. produto reciclável.	UN	21	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	64	96102	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ARVORE LUMINOSA SEXTAVADA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da árvore luminosa sextavada com desenho em forma de pinheiros e estrelas, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. medindo entre: mínimo: 6,55m de altura x 4,30m de largura x 3,75m de comprimento / máximo: 6,65m de altura x 4,40m de largura x 3,85m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zinchada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente verde para os pinheirinhos e cristal para as estrelas, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xônons de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. tensão de 220v. potência da figura: 5064w.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	65	96103	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ANJO TOCANDO CORNETA ARAMADO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de led branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm ²). medida do anjo entre: mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 3,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40m de comprimento x 0,48m de diâmetro. acompanha refletor de 20w.	UN	6	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	66	96104	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA DESENHOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da árvore luminosa sextavada com desenho em forma de folhas e arabescos, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deverá ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. medindo entre: mínimo: 6,55m de altura x 4,30m de largura x 3,75m de comprimento / máximo: 6,65m de altura x 4,40m de largura x 3,85m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zinchada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal com verde, em pvc flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xônons de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. tensão de 220v.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	67	96105	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAPAI NOEL GIGANTE ACENANDO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do papai noel gigante acenando, tridimensional, pintura com predominância das cores bordô e branco, medindo entre: mínimo: 3,50m de altura x 2,40m de largura x 1,50m de profundidade / máximo: 3,70m de altura x 2,50m de largura x 1,70 de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

001	68	96106	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do letreiro feliz natal luminoso, tridimensional, medindo na sua totalidade aproximadamente: 1,50m de altura x 12,90m de largura x 0,30m de profundidade. todas as letras devem ter altura, largura e profundidade aproximadas obedecendo a proporcionalidade. produzido em metalon 20mm x 20mm parede 1,20mm, e barra chata 1/8 x 3/8. deve acompanhar material adequado para fixação com estacas em metalon 30mm x 30mm quando for utilização em solo que permite enterrar ou com mãos francesas em metalon 30mm x 30mm quando for em piso sólido. materiais zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. preenchimento com aproximadamente 59 conjuntos de 100 leds vermelhos com fio cristal vermelho e 44 conjuntos de 100 leds brancos, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . a figura acompanha aproximadamente 17 conjuntos de led para manutenção, sendo 09 vermelhos e 08 brancos.	UN	1	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	69	96107	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL ANJO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de anjo com trombeta, medindo entre: mínimo: 1,00m de altura x 1,75m de largura / máximo: 1,10m de altura x 1,90m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v. potência aproximada da figura: 229,60w.	UN	22	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	70	96108	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COMETA Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de cometa, medindo entre: mínimo: 0,60m de altura x 1,85m de largura / máximo: 0,70m de altura x 1,95m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v. potência da figura: 128w.	UN	11	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	71	96109	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COMETAS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de cometas entrelaçados, medindo entre: mínimo: 0,70m de altura x 1,80m de largura / máximo: 0,80m de altura x 1,85m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v. potência da figura: 160w.	UN	22	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	72	96110	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM ARABESCO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrelas com arabescos, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,90m de largura / máximo: 0,85m de altura x 2,00m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v. potência da figura: 112w.	UN	120	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	73	96113	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA LINHA RETA COM CABO DE AÇO Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da linha reta, produzida com cabo de aço. contorno da figura em mangueira luminosa de led na cor cristal, em pvc flexível,	UN	150	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

			13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. tensão de 220v.				
001	76	96111	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO CONJUNTO COM 378 LEDS BRANCOS FRIOS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada do conjunto com 378 leds brancos frios em forma de cascata, fio elétrico branco (2x05mm ²). medindo aproximadamente: 3,80m de comprimento x 1,10m de queda assimétrica. produto apropriado para uso externo. tensão de 220v. não acompanha plug. potência do produto: 18w.	UN	20	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
001	77	96112	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DUPLA DE PAINÉIS LUMINOSOS BIDIMENSIONAIS Locação, transporte, instalação, manutenção e retirada da dupla de painéis luminosos bidimensionais, cada peça com desenho em forma de estrela e arabesco, medindo entre: mínimo: 1,25m de altura x 0,70m de largura / máximo: 1,35m de altura x 0,80m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em pvc flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de led, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . tensão de 220v.	UN	8	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
002	74	96114	MAQUINA DE BOLHAS COM 4 SAÍDAS DMX Locação de máquina de bolhas com 4 saídas dmx	UN	3	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
002	75	97662	LIQUIDO BUBBLE	LIT	400	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021
002	78	97663	LIQUIDO FUMAÇA	LIT	400	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021	SIGILOSO ART. 24, LEI 14.133/2021

3. ENQUADRAMENTO

3.1 O item se enquadra como prestação de serviços.

3.2 O objeto da contratação se enquadra como bem comum, nos termos do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Contratação terá prazo de 6 meses.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Sem necessidade de prorrogação.

6. DO REAJUSTE

Não há previsão de reajuste, conforme a matriz de risco.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Natal Encantado não se restringe apenas aos setores cultural, turístico e econômico. Entre uma série de eventos realizados em Extrema/MG, o evento de Natal reforça a tradição natalina de muitas famílias ao redor do mundo. Este momento festivo e alegre fomenta o espírito lúdico, especialmente voltado às crianças, e fortalece o vínculo familiar através de um clima festivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

cheio de cores, iluminação e elementos decorativos que encantam e trazem alegria ao coração. Além disso, o evento atrai visitantes à cidade, promovendo o desenvolvimento turístico.

Os eventos têm um efeito multiplicador na economia local, pois a movimentação dos diferentes setores aumenta a receita das empresas e gera impostos, proporcionando lazer à comunidade local e atratividade para os turistas. Além dos atrativos naturais e culturais, os eventos são componentes fundamentais da oferta turística, uma vez que seus públicos adquirem serviços de hospedagem, alimentação, transporte, comunicação e produtos do comércio local.

Diante do exposto e em atendimento ao projeto nº 22 do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável - PMDTS: 2021-2031, é necessária a contratação de uma empresa especializada para confecção, locação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos natalinos para o evento "Natal Encantado 2024 - Extrema/MG". Este projeto inclui iluminação, objetos decorativos e esculturas, conforme descrito neste termo de referência.

O sucesso de um evento relaciona-se a vários fatores. Além do planejamento eficiente, é fundamental contar com recursos humanos capacitados e materiais adequados, além de garantir a instalação, manutenção, divulgação eficiente e logística adequada. A conquista de resultados compatíveis com as expectativas é essencial.

Assim, investir, incentivar e impulsionar o crescimento do setor cultural e turístico em Extrema reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Extrema em transformar vidas com a alegria e o amor do Natal, gerando fluxo turístico e estimulando o aumento e a movimentação da economia local.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação será composto por 02 (dois) LOTES, será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preço, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos natalinos, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e considerando o uso específico dos itens para o evento "Natal".

O LOTE 01 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação natalina, contendo iluminação, objetos decorativos e esculturas, com material elétrico e todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas. Sendo o Lote 01 os itens 01 a 73, 76 e 77.

O LOTE 02 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação, treinamento, e insumos, da Máquina de Bubble Machine, todos os equipamentos deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas. Sendo o Lote 02 os itens 74,75 e 78.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, via registro de preço, sob a forma online com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será composto por 02 (dois) LOTES, será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preço, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos natalinos, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e, considerando o uso específico dos itens para o evento "Natal".

A contratação do fornecedor deve visar, respeitados os princípios norteadores da contratação pública, a obtenção de melhor proposta, desde que minimamente garantida a qualidade e do futuro Contratado.

Nesse sentido, os interessados em participar da disputa e em ser o futuro prestador de serviços do município para o atingimento dos objetivos desse projeto deverão comprovar, pelo menos por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.

10.1 - Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa do LOTE 1 para execução de iluminação e elementos natalinos devem seguir as descrições abaixo citadas:

10.1.1 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação e/montagem, manutenção e desmontagem dos elementos de ornamentação natalina, com material elétrico, conforme especificação no anexo I;

10.1.2 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;

10.1.3 - Elementos natalinos de escultura tridimensional, em fibra de vidro finalizado em pintura com tinta de alta durabilidade, com acabamento liso, com pintura esmalte sintético e verniz automotivo brilhante, estrutura interna e base de fixação em tubo industrial para maior segurança de sustentação na instalação;

10.1.4 - A CONTRATADA fornecerá e procederá ao fornecimento elementos decorativos natalinos, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento "Natal Encantado 2024 - Extrema/MG", no período de 29 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, conforme produtos/serviços do ANEXO I, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

10.1.5 - A decoração natalina locada deverá ser entregue e efetuada no prazo e no local indicado e agendado com a Secretaria de Turismo, em dias úteis e horário comercial, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem e/ou instalação, e desmontagem por conta da CONTRATADA;

10.1.6 - Deverão ser instalados os elementos de decoração, conforme prazos e em locais previamente determinados pela Secretaria de Turismo;

10.1.7 - A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

10.1.8 - Realizar a instalação dos elementos natalinos até o dia 27 de novembro de 2024. Neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação do Natal Encantado 2024 - Extrema/MG;

10.1.9 - A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor de no mínimo em seu quadro de um engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, a emissão de ART e entrega do croqui do circuito a ser instalado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.1.10 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.1.11 - A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, a instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10 e para a instalação de adereços em altura acima dos 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

10.1.12 - Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento do seu pleno funcionamento. E conforme critério, chamada emergencial, a vistoria deverá ser realizada em 2h (duas horas):

- **Emergencial (2h para resolução):** ocorrências que impeçam ou afetam significativamente a decoração natalina (exemplo: árvore principal de Natal apagada)

- **Não emergencial (24h para resolução):** ocorrências que não impeçam ou afetam significativamente a decoração natalina (exemplo: uma estrela da árvore apagada);

10.1.13 - Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto nº 4.441 de 21 de março de 2023;

10.1.14 - Cabendo às empresas interessadas promoverem visita técnica para conhecer os locais onde serão instaladas as decorações natalinas, para conhecimento das condições e quantidades a executar, evitando alegações posteriores;

10.1.15 - As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Turismo, pelo telefone (35) 3435-4914, em horário de expediente (08h às 12h das 13h às 16h);

10.1.16 - A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

10.1.17 - Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica conforme modelo apresentado no Termo de Referência sendo que tal documento deverá integrar os documentos de habilitação;

10.1.18 - O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.19 - As empresas licitantes deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas, no certame conforme, data, local e horário de sua realização informado no edital;

10.1.20 - No caso de não haver entrega do catálogo a proposta será recusada;

10.1.21 - Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;

10.1.22 - Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

10.1.23 - Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.1.24 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.25 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.1.26 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 10.1.27 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.1.28 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;
- 10.1.29 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.1.30 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.1.31 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 10.1.32 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;
- 10.1.33 - Fornecerá e procederá ao fornecimento elementos decorativos natalinos, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento "Natal Encantado 2024 - Extrema/MG", no período de 29 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, conforme produtos/serviços descritos neste presente termo, dentro das condições e preços ajustados na proposta;
- 10.1.34 - A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;
- 10.1.35 - Realizar a instalação dos elementos natalinos até o dia 27 de novembro de 2024. Neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação do Natal Encantando 2024 - Extrema/MG;
- 10.1.36 - O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado de Minas Gerais;
- 10.1.37 - A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor no mínimo em seu quadro um engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, emissão de ART e croqui do circuito;
- 10.1.38 - Apresentar todas as ARTs necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instalações específicas do Corpo de Bombeiros;
- 10.1.39 - A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;
- 10.1.40 - O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, durante o certame, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal de cada membro da equipe utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

10.1.41 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.1.42 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas lamentadoras pertinentes;

10.1.43 - Responsabilizar-se pelos acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE;

10.1.44 - A omissão de qualquer procedimento técnico, ou a omissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

10.1.45 - A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços e entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

10.1.46 - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

10.1.47 - Durante a instalação, manutenção e desmontagem dos produtos a CONTRATADA deverá zelar pela ordem, organização (padrão 5S), mantendo o local de trabalho sempre limpo e protegido de ocorrências nos canteiros, jardins (plantas, sistema de irrigação, pintura, etc) e estrutura do local.

10.1.48 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos, ficando a equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para montagem e desmontagem natalina, como plataforma elevatória;

10.1.49 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após assinatura do contrato a lista com nome e contato telefônico de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

10.1.50 - A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10. E para a instalação de adereço em altura acima de 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

10.1.51 - Adotar todas as medidas de segurança e isolamento necessárias ao fiel cumprimento da prestação de serviços e do perímetro da área que está sendo montada a decoração de Natal, para segurança do pedestre;

10.1.52 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.1.53 - Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação e danos ao meio ambiente.

10.1.54 - Retirar qualquer resíduo de sobra de material, fios e fitas que for utilizado para montagem, manutenção e desmontagem;

10.1.55 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados no fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

instalação, manutenção e desmontagem inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à execução do objeto do CONTRATO;

10.1.56 - Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

10.1.57 - Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratada, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores;

10.1.58 - Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto;

10.1.59 - Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda a remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição;

10.1.60 - Fiscalizar a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE;

10.1.61 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos/serviços completos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.1.62 - Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo estabelecido no item 4.1.12;

10.1.63 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Extrema - MG qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos;

10.1.64 - Após o recebimento do AF - Autorização de Fornecimento, apresentar um Plano de Execução (cronograma de execução) de Serviço, bem como responsabilizar-se pela fiel execução deste nos prazos e horários estabelecidos;

10.1.65 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilidade e qualificação exigida na licitação;

10.1.66 - Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto no edital do certame, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica por escrito, com assinatura do responsável técnico e em documento protocolado junto ao fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar os serviços;

10.1.67 - As ligações elétricas necessárias para a decoração do Natal deverão seguir as orientações e locais indicados pelo responsável do Setor de Manutenção Predial/Elétrico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

10.1.68 - Para instalação dos elementos natalinos nos postes de energia elétrica e nas palmeiras a contratada deverá instalar o Protetor Contra Surtos (DPS);

10.1.69 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadro de energia elétrica individual para instalação dos elementos natalinos nas Praças e Palmeiras;

10.1.70 - Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração natalina será obrigatório instalar o passa cabo nos fios elétricos (canaleta de piso para evento), que estarão na área de passagem;

10.1.71 - Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração natalina será obrigatório a utilização de cabos flexíveis PP de 2,5mm de no mínimo 2 vias, em todo circuito que se faça por canteiros, área de passagem e instalações aéreas, entre os itens de decoração, até o quadro de energia, a fim de evitar desgaste e exposição do cobre dos cabos provenientes de fricção, objetos cortantes ou ocorrências causadas por animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.1.72 - Instalar clipes de fixação transparente nos canteiros, para fixação das mangueiras natalinas;

10.1.73 - Devido aos fortes ventos que ocorrem no período natalino, a CONTRATADA deverá procurar formas seguras de fixação dos elementos natalinos, evitando acidentes e impacto negativo na decoração natalina;

10.1.74 - A CONTRATADA não poderá acessar as praças com caminhão munck nos intertravados, deverão providenciar outros meios de instalação à altura, podendo ser uma plataforma elevatória. E sobre a fixação em locais de intertravados, fica sob responsabilidade da CONTRATADA sua devida armazenagem e reposição no local após a desmontagem da decoração natalina.

10.2 - Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa do LOTE 2 para execução da Máquina de Bubble Machine e insumos devem seguir as descrições abaixo citadas:

10.2.1 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação, montagem, manutenção, treinamento, insumos e desmontagem da Máquina de Bubble Machine, conforme especificação no anexo I;

10.2.2 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;

10.2.3 - A empresa deve demonstrar capacidade para produzir e entregar a quantidade necessária de máquinas e insumos dentro do prazo estipulado no contrato;

10.2.4 - A Máquina de Bubble Machine deve ser capaz de produzir bolhas com um diâmetro entre 5 cm e 30 cm, além de possuir um sistema de controle de velocidade ajustável para a produção das bolhas;

10.2.5 - Cada Máquina de Bubble Machine deve passar por um rigoroso teste de qualidade antes da entrega, garantindo que todas as especificações técnicas sejam atendidas;

10.2.6 - A fabricação da Máquina de Bubble Machine deve seguir normas técnicas internacionais, como a ABNT NBR, CE (Conformidade Europeia) e outras aplicáveis;

10.2.7 - Os insumos fornecidos devem ser compatíveis com a Máquina de Bubble Machine e garantir a produção de bolhas consistentes e duráveis;

10.2.8 - Os insumos devem ser fornecidos em embalagens seguras e resistentes, com informações claras sobre o conteúdo e as instruções de uso;

10.2.9 - Os insumos devem ser testados para assegurar que não contenham substâncias tóxicas e que sejam seguros para uso. Deverá apresentar laudo;

10.2.10 - A Máquina de Bubble Machine e os insumos locados deverão ser entregues no prazo e no local indicado e agendado com a Secretaria de Turismo, em dias úteis e horário comercial, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, instalação, treinamento, instalação e desmontagem por conta da CONTRATADA;

10.2.11 - A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita durante o período contratado para manutenção e sanar dúvidas da Secretaria de Turismo sempre que necessário, sem custos para a Prefeitura Municipal de Extrema;

10.2.12 - A CONTRATADA executará todos os serviços e entregas em conformidade com as especificações dos itens anexos a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

10.2.13 - Realizar a entrega e o treinamento da Máquina de Bubble Machine e os insumos locados até o dia 25 de novembro de 2024. Neste dia, deverá ser verificado o pleno funcionamento e realizado o treinamento com os técnicos responsáveis pelo manuseio;

10.2.14 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.2.15 - As empresas licitantes deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas no certame, conforme data, local e horário de sua realização informado no edital;
- 10.2.16 - No caso de não haver entrega do catálogo, a proposta será recusada;
- 10.2.17 - Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;
- 10.2.18 - Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessário ao seu perfeito manuseio e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2.19 - Proceder ao fornecimento do insumo e/ou equipamento e/ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.2.20 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.2.21 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.2.22 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.2.23 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.2.24 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;
- 10.2.25 - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.2.26 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.2.27 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
- 10.2.28 - Fornecer e proceder ao fornecimento da Máquina de Bubble Machine e insumos, manutenção, montagem, treinamento, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe e assistência técnica durante a realização do evento "Natal Encantado 2024 - Extrema/MG", no período de 29 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, conforme produtos/serviços descritos no presente termo, dentro das condições e preços ajustados na proposta;
- 10.2.29 - A CONTRATADA executará todos os serviços e entregas em conformidade com as especificações dos itens anexos a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;
- 10.2.30 - A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;
- 10.2.31 - O preço proposto, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances durante o certame, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal de cada membro da equipe utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

10.2.32 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.2.33 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas regulamentadoras pertinentes;

10.2.34 - Responsabilizar-se pelos acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE;

10.2.35 - A omissão de qualquer procedimento técnico ou a omissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

10.2.36 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços e a entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

10.2.37 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2022/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 A Contratada deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Priorizar o uso de materiais ecologicamente responsáveis na caracterização, vestimenta e revitalização das peças, buscando opções de baixo impacto ambiental e de origem renovável, como fibras naturais e tintas não tóxicas;
- d) Buscar soluções que aumentem a durabilidade e resistência dos elementos natalinos, minimizando a necessidade de substituição e manutenção frequente;
- e) Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos durante o processo de revitalização e manutenção, promovendo a separação e destinação correta dos resíduos gerados, incluindo a reciclagem de materiais quando possível;
- f) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.)

12.2 - Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.



13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.2 Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;
- 13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão eletrônico;
- 13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
- 13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;
- 13.8 A CONTRATANTE solicitará a Empresa Energisa, concessionária de energia local, a autorização para uso e instalação de elemento natalino nos postes de energia nos locais indicados pela Secretaria de Turismo;
- 13.9 A CONTRATANTE deverá indicar os locais (padrão de energia), nos quais serão realizadas as instalações elétricas dos elementos natalinos;
- 13.10 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via telefone e mensagem via aplicativo whastApp, a necessidade de serviços corretivos durante o período da decoração natalina nos locais indicados para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos;
- 13.11 A CONTRATANTE poderá realizar visita in loco na fábrica, para verificar e atestar a qualidade dos itens a serem instalados no Município, não sendo possível a comprovação da qualidade dos itens a serem licitados a empresa será desclassificada automaticamente e consequentemente convocado o detentor do segundo melhor preço. Os itens serão analisados por membros de apoio para a devida adjudicação ou desclassificação da empresa vencedora do certame;
- 13.12 O prazo para a visita técnica in loca na fábrica, caso necessária, será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo pregoeiro (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail, em caso de reprovação do primeiro colocado);
- 13.13 O setor técnico elaborará e divulgará o laudo de avaliação de visita técnica, caso ocorra, encaminhando para que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Extrema anexo ao processo licitatório pertinente;
- 13.14 Os pedidos de esclarecimento serão realizados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, via e-mail: assessoriatur@extrema.mg.gov.br <mailto:assessoriatur@extrema.mg.gov.br>; empreendatur@extrema.mg.gov.br <mailto:empreendatur@extrema.mg.gov.br>; supervisortur@extrema.mg.gov.br e coordenacaopaisagismo@extrema.mg.gov.br



14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 O contrato a ser firmado com a Contratada, terá vigência durante o exercício de 2024/2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial;

14.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o qual também faz parte do presente Edital, dentro dos prazos (dia solicitado e agendado com antecedência sem falhas ou atrasos), nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE e demais obrigações definidas;

14.3 A presente aquisição, objeto desta licitação, será solicitada pela CONTRATANTE, devendo ser entregues no prazo cronograma de execução, contados a partir do recebimento da por meio da Autorização de Fornecimento (AF);

14.4 Com finalidade de decoração Natalina para o evento Natal Encantado 2024 - Extrema/MG, o prazo para entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com o este termo, o anexo I e as emissões Autorização de Fornecimento (AF);

14.5 A abertura do evento será o dia 29 de novembro de 2024. Assim, a montagem e a realização dos testes da decoração deverão estar totalmente finalizadas até o dia 27 de novembro de 2024;

14.6 Da manutenção: a CONTRATADA após acionada pela CONTRATANTE deverá se deslocar ao local da ocorrência no prazo estabelecido conforme item 10.1.12;

14.7 Haverá equipe fiscalizadora deste contrato mediante a um grupo que será gerido pelo aplicativo WhatsApp, onde participarão membros da Secretaria de Turismo, bem como colaboradores da CONTRATADA, para apurar possíveis falhas que poderão ocorrer durante o período em que a decoração estiver acontecendo. O não cumprimento do prazo será documentado por e-mail, bem como notificada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Extrema, para as medidas cabíveis;

14.8 Da reparação: a CONTRATADA deverá manter um estoque de materiais, para reparação imediata quando for solicitada, mantendo assim o projeto decorativo em perfeito estado de funcionamento;

14.9 A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 07 de janeiro de 2025, sendo obrigatoriamente retiradas em sua totalidade até o dia 17 de janeiro de 2025.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de montagem, com previsão de início da instalação dia 03 de novembro de 2024 e desmontagem de toda a decoração até o dia 17 de janeiro de 2025, com abrangência de todos os elementos descritos neste termo. O cronograma deverá ser entregue até dia 01 de novembro de 2024, conforme prazos abaixo:

14.10.1 Cronograma da Instalação: De 01 de novembro a 03 de novembro de 2024;

14.10.2 Cronograma da Inauguração: A entrega do Natal Encantado 2024 - Extrema/MG à população extremense e visitantes será dia 29 de novembro de 2024;

14.10.3 Cronograma da Desmontagem: De 07 de janeiro a 17 de janeiro de 2025;

14.11 A qualidade dos produtos será verificada e vistoriados pelo fiscal do contrato no ato da entrega, montagem e manutenção;

14.12 Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com este termo, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Extrema/MG);

14.13 A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 14.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. Serão registradas em ata;
- 14.15 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e nos horários estipuladas;
- 14.16 As entregas e instalação dos materiais, equipamentos e os serviços a serem realizados (montagens e instalações) deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Turismo;

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os elementos natalinos e a prestação de serviço deverão ser entregues e realizados junto ao município de Extrema/MG, no horário e local determinado entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA).

15.2 Justificativas para o não parcelamento do objeto:

A contratação será composta por 2 LOTES.

Será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preços, constatamos que a locação dos elementos natalinos é mais vantajosa para a CONTRATANTE do que a aquisição, devido ao valor global de compra ser superior ao da locação, considerando o uso específico dos itens para o evento "Natal";

O LOTE 01 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação natalina, contendo iluminação, objetos decorativos e esculturas, com material elétrico e todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas. Sendo o Lote 01 os itens 01 a 73, 76 e 77. Para fins de classificação, será considerado o menor preço global;

O LOTE 02 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação, treinamento, e insumos, da Máquina de Bubble Machine, todos os equipamentos deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas. Sendo o Lote 02 os itens 74,75 e 78. Para fins de classificação, será considerado o menor preço global;

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já na definição do objeto e das condições da contratação. Essa descrição impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Cabe ressaltar que a CONTRATADA deverá entregar os elementos natalinos e a mesma realizar a instalação, manutenção e desmontagem dos mesmos, não podendo ser executada de forma independente. Por exemplo, não é viável uma empresa vir entregar os elementos e fazer as instalações e os preparos e outra fazer o mesmo sendo que os pontos de instalação, principalmente de energia são os mesmos pontos, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas, evitando atrasos, prejuízos e divergência na qualidade dos elementos natalinos e materiais, buscando padronização e qualidade da decoração natalina.

15.3 Prazo de entrega dos itens/bens ou execução dos serviços:

15.3.1 A empresa CONTRATADA deverá cumprir o cronograma conforme o item 14.5 e 14.10 deste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

15.3.2 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme cronograma, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelos RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO;

15.3.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor);

15.3.4 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima pelo período de vigência do contrato, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;

15.3.5 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto equivalente ou superior, sem ônus para a contratante;

15.3.6 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação;

15.3.7 Após a desmontagem, será realizado um checklist para verificar possíveis avarias. Caso sejam identificados danos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma para o reparo.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo;

16.2 Ana Paula Odoni e CPF 036.851.886-82 - Gestora da Secretaria Municipal de Turismo;

16.3 Igor Fernando Ferreira de Andrade e CPF 077.637.996-84 - Fiscal Administrativa do Contrato/ Secretaria Municipal de Turismo;

16.4 Suellen Sobrinho de Oliveira e CPF 101.144.136-57 - Fiscal Técnico do Contrato/ Secretaria Municipal de Turismo;

16.5 Marina de Andrade Barros e CPF 088.143.886-36 - Fiscal Técnico do Contrato/ Secretaria Municipal de Turismo;

16.5 Claudia Camargo Ortiz e CPF 079.329.998-55 - Fiscal Técnico do Contrato/ Secretaria Municipal de Turismo;

16.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.7 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal nº nº 4.441 de 21 de março de 2023;

16.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.10 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11 O fiscal técnico deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos elementos decorativos necessários (da locação de materiais, equipamentos decorativos e iluminação) e da prestação dos serviços (manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizada pela equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

durante a realização do evento "Natal Encantado de Extrema/MG", conforme Autorização de Fornecimento (AF), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo:

16.11.1 Promover as avaliações das etapas executadas;

16.11.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

16.12 No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da prestação dos serviços, emitida pela entidade competente;

16.13 O prazo de vigência da ART é 180 (cento e oitenta) dias;

16.14 A autorização para o início dos serviços será automaticamente conferida a partir da assinatura do contrato, não sendo necessária a expedição de Ordem de Serviço pelo Município de Extrema;

16.15 A Fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Projeto Básico ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela Fiscalização, independentemente de aviso ou notificação prévia;

16.16 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o licitante vencedor somente poderá executá-los após aprovação do Município;

16.17 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste termo e de seus Anexos do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União;

16.18 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Município;

16.19 O horário de realização dos serviços deve ser seguido de acordo com as especificações apresentadas pela Secretaria de Turismo;

16.20 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/material ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo contrato e seus anexos;

16.21 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

16.22 O MUNICÍPIO DE EXTREMA se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas nas sanções administrativas e na legislação permanente.

17. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação, respeitando o cronograma de execução, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga;

17.2 O pagamento será efetuado após a aprovação das entregas, nota fiscal e documentos atinentes, pelo fiscalizador do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.3 Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no Lei nº14.133/2021, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada;

17.4 É obrigatória a apresentação do número da autorização de fornecimento e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada;

17.5 Após o atesto da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato, o pagamento será efetuado conforme cronograma:

17.5.1 Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago, após a instalação total dos elementos, conforme itens 2, 8 e 10 e atesto de entrega pela CONTRATANTE;

17.5.2 Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago, após desmontagem e transporte dos elementos decorativos, em sua totalidade e atesto da conclusão do trabalho pela CONTRATANTE;

17.6 Não serão efetuados pagamentos pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto nº 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.6 Prazo de pagamento:

18.6.1 O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos nos itens 2 e 14 deste termo de referência.

18.6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Valor estimado está sob caráter Sigiloso, conforme art. 24 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

19.2 - Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: O valor estimado foi alcançado através de pesquisa no comércio da região e âmbito nacional, onde foram obtidos os 05 (cinco) orçamentos anexos a este Termo de Referência.

20. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Ficha orçamentária: 1158-150 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.2312200032.244)

20.2 - Unidade(s) Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo

Extrema - MG, 26 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE ANEXO I – PROJETO NATAL ENCANTADO 2024

PROJETO NATAL 2024

EXTREMA

PRAÇA DA SAUDADE - CORETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA DA SAUDADE - PONTE



PRAÇA DA SAUDADE – PERGOLADO VERDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA DA SAUDADE – CENÁRIO CASINHA



PRAÇA OLINTO DA FONSECA





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS - IGREJA



PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CENÁRIO PRESÉPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CENÁRIO ÁRVORE



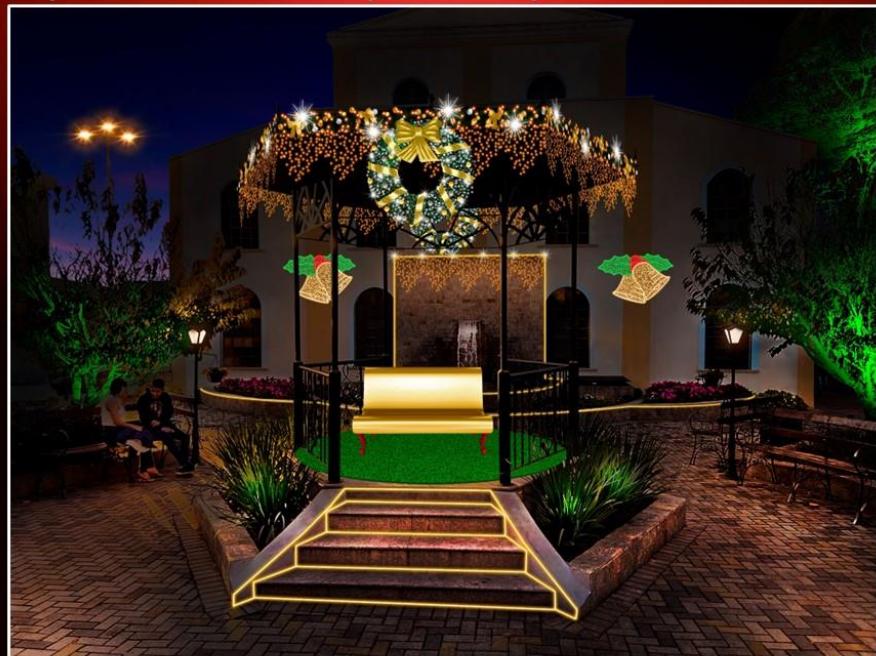
PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – FONTE LADO ESQUERDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CORETO (ATRÁS DA IGREJA)



PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – ATRÁS DA IGREJA





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CENÁRIO CARROSEL



PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CREARTE (10 JANELAS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CREARTE (10 JANELAS)



PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – CREARTE (10 JANELAS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – 2 PALMEIRAS NATURAIS



PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – 22 ÁRVORES NATURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – 22 ÁRVORES NATURAIS



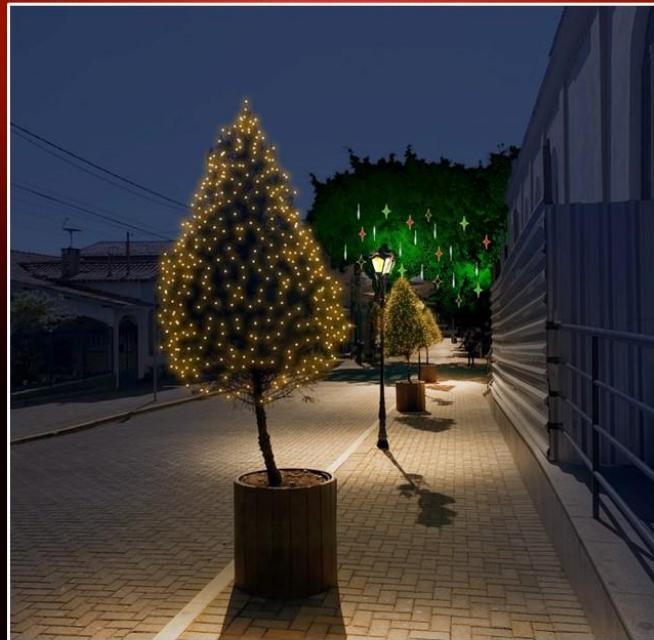
PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – ÁRVORES NATURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS – ARBUSTINHOS LATERAL IGREJA



PRAÇA CORONEL SIMEÃO – PALCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA CORONEL SIMEÃO – CENÁRIO BOLA DE PASSAGEM



PRAÇA CORONEL SIMEÃO – CENÁRIO NOEL LUA





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ESCOLA ODETE VALADARES – COM BASE DE ELEVAÇÃO



ROTATÓRIA PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTÍVEL DO ALEMÃO (6m)





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – 11 POSTES



RUA TIRADENTES – 11 POSTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

RUA JOÃO MENDES – 22 POSTES



AVENIDA ALCEBÍADES GILLI – 48 PALMEIRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

AVENIDA VEREADOR JOSÉ FERREIRA – 120 POSTES



BOSQUE MUNICIPAL – PARQUINHO – 4 ÁRVORES



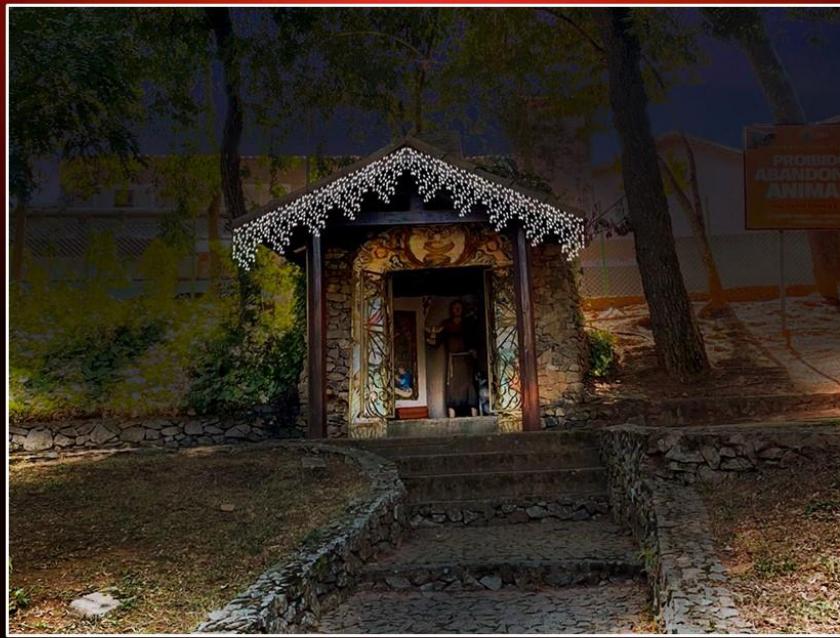


PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

BOSQUE MUNICIPAL – CASA VERDE



BOSQUE MUNICIPAL - CAPELA





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA ITÁLIA



PRAÇA ITÁLIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

PRAÇA MARIA APARECIDA MARINHO (PRAÇA DO CONSERVADOR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Item

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133,
de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO ATESTADO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já prestou serviços (**descrever o serviço prestado suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital**), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços executados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PROCESSO Nº 000286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000120/2024

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexand de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000120/2024, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2024 - EXTREMA/MG", CONTENDO ILUMINAÇÃO, OBJETOS DECORATIVOS E ESCULTURAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME OS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedações a acréscimo de quantitativos**
- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2024 até ___/___/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<FICHA ORÇAMENTARIA>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas
Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
EXTREMA - MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Data da Visita: ____/____/____
CNPJ da Empresa: _____
Nome da Empresa: _____

Atestamos que a empresa _____, através de seu responsável, devidamente credenciado, o Sr. _____, CPF: _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome _____
Cargo / função: _____
Assinatura: _____

Representante da Prefeitura Municipal de Extrema/MG: Nome: _____
Cargo / função: _____
Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINNNTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA,
EXTREMA, CEP 37642-210
FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____ (nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.^o _____, referindo-se ao disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declara que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e de que os seus Anexos tratam.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura e Nome

*(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /) _____